



TERMO ADITIVO Nº 01/23 AO CONTRATO Nº 12/22

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM SISTEMA TELEFÔNICO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 32.517.906/0001-74 E A EMPRESA G ALMEIDA TELEINFORMÁTICA, CNPJ Nº 01.646.313/0001-84.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA-RJ**, estabelecida na Av. Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.517.906/0001-74, neste ato por seu Presidente, Vereador, **PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de identidade nº 07064570-0, expedida pelo IFP, inscrito no CPF sob o nº 748.885.957.04, residente e domiciliado na Rua Joana Darc, nº 395, Niterói, Volta Redonda/RJ, CEP 27283-340, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA G ALMEIDA TELEINFORMÁTICA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o Nº 01.646.313/0001-84, com sede na Rua São Sebastião Colimério, nº 187, Vila Nova, Barra Mansa/RJ, CEP 27.321-100, neste ato, por seu representante legal, **Sr. GUILHERME DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade 09906015-4 IFP-RJ e do CPF sob o nº 035.116.997-03 residente e domiciliado na Rua Prof. Pedro Vaz, nº 166, apto 202, Centro, Barra Mansa/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 148/23**, conforme decisão de prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do **Contrato nº 12/2022**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Volta Redonda, considerando a criteriosa observância a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, têm, entre si, justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto único a prorrogação do **Contrato nº 12/22** firmado em 18 de agosto de 2022, por mais 12 (doze) meses, nos termos do art.57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 1.2. O **Contrato nº 12/22** continua a vigorar nos termos devidamente ajustados entre as partes.



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Procuradoria Jurídica

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Do preço

2.1. O Valor Global referente à prorrogação mencionada no item 1.1 do presente contrato é de **RS 11.620,20** (Onze mil seiscentos e vinte reais e vinte centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Da dotação orçamentária

3.1. A Câmara Municipal de Volta Redonda empenha em favor da Contratada pela execução dos serviços discriminados na Cláusula Primeira a importância de **RS 4.260,44** (quatro mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos) correndo as despesas da dotação orçamentária n° **01.91.01.031.1102.6.035.33903900000.150000000000** conforme Nota de Empenho n° **0000127/2023** e Nota de Anulação de Empenho n° **0000012/2023**, para o presente exercício.

3.2. O restante correrá à conta do orçamento vindouro;

4. CLÁUSULA QUARTA: Da publicação

4.1. Caberá ao CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

5. CLÁUSULA QUINTA: Das disposições finais

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original com suas alterações posteriores;

5.2. O presente Termo Aditivo contratual passa a vigorar a partir da data de sua assinatura. Por estarem assim ajustadas, assinam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor.

Volta Redonda, 18 de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO

PRESIDENTE

GUILHERME DE ALMEIDA

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA